

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 350/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cestas básicas para famílias carentes do município de Espumoso/RS é uma medida essencial para atender às necessidades básicas de alimentação de cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

O município identifica, por meio de cadastros e acompanhamentos realizados pelos serviços de assistência social, a existência de inúmeras famílias que enfrentam dificuldades para garantir sua subsistência diária. Essa ação tem como objetivo minimizar os impactos da insegurança alimentar, promovendo dignidade e bem-estar para os beneficiários.

Além disso, a distribuição de cestas básicas reforça o compromisso da gestão pública com o enfrentamento das desigualdades sociais e o apoio às populações mais vulneráveis, contribuindo para a promoção da justiça social e da cidadania.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual elaborado, publicado e em vigência para o exercício de 2025. No entanto, a contratação está alinhada com o planejamento da atual gestão e possui a autorização do Senhor Prefeito Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1 O fornecimento a ser contratado possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Duração Inicial do Contrato:

3.2.1 O prazo de contratação, as obrigações de ambas as partes e as hipóteses de rescisão contratual serão definidas na confecção do edital.

3.2.2 Trata-se da contratação de fornecimento com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3.3 Modalidade

Recomenda-se a utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de contratação para o fornecimento das cestas básicas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é amplamente utilizado para aquisições de bens e serviços comuns, sendo adequado ao presente caso, uma vez que permite maior competitividade e transparência no processo licitatório, além de possibilitar economia de recursos públicos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e o fornecimento do objeto licitado. Sendo assim, o setor tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta estratégica que proporciona economia, flexibilidade e eficiência, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados com responsabilidade e transparência.

3.4 Obrigações das partes:

3.4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.5 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

3.5.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a solicitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I- multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução parcial do contrato.
- II- multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela execução total do contrato;
- III- advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RECISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por um ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.6 Para a prestação do fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

DA HABILITAÇÃO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

3.6.1 Jurídica:

Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.6.2 Fiscal, Social e Trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Econômica Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no número de pessoas inscritas como baixa renda e número de pessoas em situação de vulnerabilidade que são atendidas pela equipe técnica do CRAS e da Secretaria de Assistência Social nos últimos meses, serão necessárias 2000 (duas mil) cestas básicas por um período de um ano, o equivalente a aproximadamente 166 cestas básicas por mês. O quantitativo determinado na relação dos itens, detalhados abaixo, foi obtido através de análise comparativa detalhada, tendo em vista as aquisições semelhantes em exercícios anteriores. Os produtos que compõem a cesta básica, quantidades e especificações estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	2000	Farinha de trigo especial (tipo 01) de primeira qualidade safra nova, livre de	18,83	37.660,00

		sujidades e umidade, validade 06 meses. PACOTE 5KG		
2.	2000	Farinha de milho média fortificada com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, safra nova, livre de sujidades, validade 06 meses. PACOTE 1KG	4,07	8.140,00
3.	2000	Arroz branco polido, tipo 01 longos, finos, de safra nova, de primeira qualidade, validade de 06 meses. PACOTE 5KG	27,99	55.980,00
4.	2000	Óleo de soja de primeira qualidade, embalagem íntegra, validade de 06 meses. TUBOS DE 900ML	6,65	13.300,00
5.	2000	Açúcar branco, safra nova, livre de sujidades e umidade, validade de 06 meses. PACOTE DE 2KG	8,22	16.440,00
6.	2000	Biscoito doce de primeira qualidade, livre de sujidades e umidade, validade de 06 meses. PACOTE 400G	4,98	9.960,00
7.	2000	Biscoito água e sal de primeira qualidade, livre de sujidades e umidade, validade de 06 meses. PACOTE 400G	3,89	7.780,00
8.	2000	Feijão preto tipo 01, safra nova, de primeira qualidade, livre de sujidades, danos fisiológicos, mecânicos e pragas, validade de 06 meses. PACOTE DE 1KG	8,11	16.220,00

9.	2000	Massa espaguete de primeira qualidade, livre de sujidades, danos mecânicos, validade de 03 meses. PACOTE DE 300G	4,26	8.520,00
10.	2000	Sal de cozinha fino iodado, de primeira qualidade, livre de sujidades, bolores e umidade, validade de 06 meses. PACOTE DE 1KG	1,77	3.540,00
11.	2000	Café embalado a vácuo, torrado e moído, EMBALAGEM 500g	27,49	54.900,00
12.	2000	Amido de milho, PACOTE de 0,4 a 0,5kg	9,18	18.360,00
13.	2000	Polvilho azedo PACOTE 500G	8,99	17.980,00
14.	2000	Doce de frutas, sabor uva, POTE mínimo 0,350kg e máximo 0,450kg	12,70	25.400,00
15.	2000	Canjica amarela, tipo 1, despeliculada, PACOTE com 500g	7,27	14.540,00
16.	2000	Lentilha, tipo 1, classe média ou misturada, seca, PACOTE com 500g	12,60	25.200,00
			Total:	333.920,00

As cestas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida Ângelo Macalós, 1459, bairro Brasil. Deverão ser entregues montadas individualmente, com todos os itens descritos neste documento, levando em consideração as quantidades conforme especificação de tamanho.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios – cestas básicas. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas feitas em sites de compras governamentais, Portal de compras

Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de fornecimento em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 333.920,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens, contratação de fornecimentos em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição de cesta básica envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações nutricionais e as exigências locais. Isso visa assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto. Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para um período de 12 (doze) meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com

divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do não parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Adquirir produtos diversos de gênero alimentícios de qualidade em quantidades capazes de suprir as demandas e necessidades da secretaria de Assistência Social e Habitação, na oferta do benefício eventual de auxílio alimentação conforme preconiza a legislação municipal, estadual e federal, fundamentadas a partir dos princípios básicos do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social. A oferta dos benefícios eventuais destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, garantindo uma alimentação adequada e preservando o direito básico do ser humano à alimentação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Cassilene Toledo França- Auxiliar de administração e o gestor do contrato será o Secretário da Assistência Social e Habitação- Tiago Silveira Lucca.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do fornecimento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O fornecimento que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRABALHISTAS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 03 de abril de 2025

Cassilene Toledo França- Auxiliar de Administração



Cassilene Toledo França
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Tiago Silveira Lucca- Secretário de Assistência Social e Habitação



Tiago Silveira Lucca
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO
Portaria nº 27.063/2025